



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.843, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Altera Decreto nº 3.777, de 30 de abril de 2020.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a expressiva demanda existente, a escassez de oferta e a reabertura dos agendamentos para consultas, exames e procedimentos através do Sistema Único de Saúde disponibilizadas em outros municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 3º do Decreto Executivo nº 3.777, de 30 de abril de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º

...

§ 2º *Permanece suspenso o transporte de pessoas para consultas médicas, exames e procedimentos de toda espécie, com exceção daqueles(as) considerados(as) de urgência e/ou com agendamento através do Sistema Único de Saúde, como também para a realização de hemodiálise, tratamento de radioterapia e quimioterapia pelo tempo que perdurar a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) ou até nova normativa.*" (NR)

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 14 de agosto de 2020.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração